

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2022 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Diretoria Fundos de Governo

## CIRCULAR N° 1.006, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga a versão 16 do Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, a Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, com a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com o Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, a Resolução nº 961 do Conselho Curador do FGTS, de 05 de maio de 2020 e o disposto na Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, resolve:

1 Divulgar a versão 16 do Manual de Orientações Regularidade Empregador junto ao FGTS, que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à regularidade do empregador junto ao FGTS, a concessão do CRF, o parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS, o parcelamento de débitos de Contribuição Social-CS, a regularização de débitos dos empregadores por meio da Guia de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE e a regularização do débito protestado.

2 O referido Manual encontra-se disponível no sítio da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), opção downloads FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais.

3 Fica revogada a Circular CAIXA nº 996, de 15 de junho de 2022.

4 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE MOREIRA CRUZEIRO**  
Diretor-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.